LEI MUNICIPAL Nº 026 DE 15.AGOSTO.1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTERIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, REGISTRO DE LIVRO OU FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS, AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO OU RECEBIMENTO DE ANEXOS RELATIVOS À CIPA.

DONIZETTI BORGES BARBOSA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR ' CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO ATRAVÉS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, REGISTRO DE LIVRO OU FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS,AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO E RECEBIMENTO DE ANEXOS RELATIVOS À CIPA.

ARTIGO 2º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 15 DE AGOSTO DE 1989

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL